



**LICITAÇÃO/MODALIDADE
DISPENSA Nº 03/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO
DO PORTAL MODELO DA
CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO Nº 08/2015
VIGENCIA: 04 MESES**



02

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ÍNDICE
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 03/2015

	PÁGINAS
INDICE	02 - 02
PEDIDO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 07/2015	03 - 03
ANALISE E COTAÇÃO DE PREÇO	04 - 09
AUTUAÇÃO DO PROCESSO	10 - 10
SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL	11 - 11
PARECER CONTÁBIL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	12 - 12
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	13 - 13
PORTARIA Nº 33/2015	14 - 14
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA	15 - 15
EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 03/2015	16 - 18
MINUTA DO CONTRATO	19 - 23
MODELO DE PROPOSTA	24 - 24
PUBLICAÇÃO NO SITE DO TCE/PR	25 - 25
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	26 - 26
PROPOSTA MAX COMPANY LTDA	27 - 29
DOCUMENTAÇÃO MAX COMPANY LTDA	30 - 42
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO	43 - 43
PARECER JURIDICO	44 - 45
TERMO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA Nº 03/2015	46 - 48
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2015	49 - 49
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2015	50 - 50
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2015	51 - 52
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	53 - 53
CONTRATO	54 - 61
EXTRATO DE CONTRATO	62 - 63
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO	64 - 65
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	66 - 66



ÍNDICE
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 03/2015

	PÁGINAS
ÍNDICE	02 - 02
PEDIDO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 07/2015	03 - 03
ANALISE E COTAÇÃO DE PREÇO	04 - 09
AUTUAÇÃO DO PROCESSO	10 - 10
SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL	11 - 11
PARECER CONTÁBIL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	12 - 12
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	13 - 13
PORTARIA Nº 33/2015	14 - 14
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA	15 - 15
EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 02/2015	16 - 18
MINUTA DO CONTRATO	19 - 23
MODELO DE PROPOSTA	24 - 24
PUBLICAÇÃO NO SITE DO TCE/PR	25 - 25
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	26 - 26
PROPOSTA MAX COMPANY LTDA	27 - 29
DOCUMENTAÇÃO MAX COMPANY LTDA	30 - 42
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO	43 - 43
PARECER JURIDICO	44 - 45
TERMO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA Nº 03/2015	46 - 48
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2015	49 - 49
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2015	50 - 50
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2015	51 - 52
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	53 - 53
CONTRATO	54 - 61
EXTRATO DE CONTRATO	62 - 63
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO	64 - 65
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	66 - 66

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso⁰⁴

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇOS Nº 06/2015
Encaminhado para o Setor de Licitação

Data: 22/07/2015

Centro de Custo: CÂMARA MUNICIPAL

Prazo Entrega / IMEDIATO

Prazo Pagamento: Parcelado

Observação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.**

Item	Código/Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	74 - CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO	SERV.	1,0000
DISPONIBILIZADO E HOSPEDADO PELA INTERLEGIS - SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.			

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para customização do portal Modelo da Câmara Municipal, tendo em vista que a interlegis disponibilizou a nova versão 3.0, sendo necessário fazer a customização para melhor atender a população que acessam o portal da Câmara Municipal.


MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESIDENTE

Proposta Comercial 050/2015

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Somos uma empresa especializada na criação de Sites e Sistemas Web e Marketing Online. Com uma equipe multidisciplinar e muita experiência adquirida ao longo de 8 anos de atuação no mercado, estamos preparados para atender suas necessidades. Hoje além de soluções web a empresa atua com treinamentos e capacitações.

Estando presente nos estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Bahia, DF e Tocantins.

Abaixo alguns de nossos clientes:

Câmara de Morretes – PR: www.morretes.pr.leg.br

Câmara Municipal de Juranda - PR: www.juranda.pr.leg.br

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba – PR: www.guaraquecaba.pr.gov.br

Prefeitura de Xangri-lá - RS: www.xangrila.rs.gov.br

Prefeitura de Irati – PR: www.irati.pr.gov.br

Iapapr – Instituto Vera Calil: www.institutoveracalil.com.br

Noma Motors – PR: www.nomamotors.com.br

Acampar - PR: www.acampar.org.br

União dos Vereadores do Brasil - UVB – www.uvbbrasil.com.br

Câmara de Sucupira – TO: www.sucupira.to.leg.br

Câmara de Nova Rosalândia - TO: <http://www.novarosalandia.to.leg.br>

Câmara de Pugmil - TO: <http://www.pugmil.to.leg.br>

Câmara de Novo Jardim - TO: <http://www.novojardim.to.leg.br>

Câmara de Juranda - PR: <http://www.juranda.pr.leg.br>

Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO: <http://www.palmeirante.to.gov.br>

Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO: <http://www.novaolinda.to.gov.br>

Prefeitura Municipal de Pium – TO: <http://www.pium.to.gov.br>

O PROJETO

A presente proposta tem como objetivo Atualização e Personalização de Portal Modelo, dentro dos padrões e normas atualmente vigentes e utilizando as mais nomeadas tecnologias e atendimento a leis vigentes em nosso País.

Objeto	Valor Unitário
Customização de Portal Modelo e Atualização de Versão.	R\$ 2800,00
Valor Total: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)	

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;



Curitiba 23 de Julho de 2015

CNPJ: 11.175.340/0001-70



INGÁ DIGITAL LTDA

14.376.039/0001-12

Avenida Cerro Azul, 864 – Sala 03 – Zona 02
87010-000 – Maringá – Paraná - Fone: 44-3222-2925

O R C A M E N T O

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

Prestação de serviços para customização e atualização de versão do Web Site e do sistema administrativo do site da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

Investimento: - R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Sem mais para o momento ficamos a inteira disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

Maringá, 27 de julho de 2015.

14.376.039/0001-12

INGÁ DIGITAL LTDA - ME

AV. CERRO AZUL, 864, SALA 03

ZONA 02 - CEP 87010-000

MARINGÁ - PR

Paulo César Cardoso

CPF: 847.146.119-68

RG: 4.661.148-9



À
Câmara Municipal de SANTO ANTONIO DO PARAISO - PR

Proposta para desenvolvimento e realização de trabalhos na
Câmara Municipal de SANTO ANTONIO DO PARAISO conforme descrição:

Descrição dos serviços a serem feitos na Câmara Municipal de SANTO ANTONIO DO PARAISO – PR, referente ao Portal Modelo disponibilizado e hospedado pelo Interlegis – Secretaria do Senado Federal.

Atualização de versão da atual 2.0 para nova versão do portal 3.0.

Treinamento e suporte on-line, customização do layout, configuração e criação de itens (CSS, HTML e Plone), como segue:

PORTAL MODELO:

Logomarca (nova imagem da logo da Câmara)

MENU SUPERIOR:

- PÁGINA INICIAL (ao ser clicado direciona para página inicial)
- OUVIDORIA (pagina com formulário para o cidadão solicitar informação da Câmara gerando protocolo de atendimento)
- PERGUNTAS FREQUENTES (sobre o portal e sobre a Câmara e outros)
- ACESSIBILIDADE (portal acessível a todos)

MENU LATERAL:

- SOBRE A CAMARA (acesso, função e definição, notícias, ex-presidentes, galeria de fotos, galeria de vídeos)

- PROCESSO LEGISLATIVO (Parlamentares, mesa diretora, comissões, matérias legislativas, sessão plenária) todos esses itens são ligados ao sistema SAPL;

- LEIS (legislação municipal, lei orgânica, regimentos interno, pesquisa LEXML) todos esses itens são ligados ao sistema SAPL;

-LINKS UTEIS (Prefeitura, Assembléia, Câmara, Interlegis, outros..);

CARROSSEL (Slides das notícias principais em destaque que ficam trocando de posição);

ULTIMAS NOTICIAS: Disponibilização das quatro ultima notícias lado a lado com a data e título da notícia abaixo da imagem;

(PARLAMENTARES: Fotos dos vereadores que ao ser clicado manda para sua página com seus projetos apresentados ligado ao SAPL);

SESSÃO AO VIVO (link para transmitir as sessões da Câmara via youtube);

REDES SOCIAIS (Link para as redes sociais que a Câmara possuir);

PREVISÃO DO TEMPO (mostra a previsão do tempo da cidade origem da Câmara Municipal);

ENQUETES: (sistema de enquete que pode ser criada pela própria Câmara).

Valor da proposta R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Validade da proposta 40 dias

Apucarana 27 de julho de 2015



Ivan Lucio Garcia
www.ilgweb.com.br
(43) 9962-9299

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSC

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 5/2015 - Classificação



FORNECEDOR		CONTATC	TELEFONE	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE	
1	115 - INGA DIGITAL LTDA - ME						
2	113 - MAX COMPANY LTDA						
3	114 - VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO						
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	MÉDIA
1	1,0000	SERV	CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO	2.500,0000	1.800,0000	2.800,0000	2.366,6667
				2.500,00	1.800,00	2.800,00	2.366,67
TOTAL GERAL DA COTAÇÃO POR FORNECEDOR R\$				2.500,00	1.800,00	2.800,00	2.366,67
TOTAL DO FORNECEDOR (ITENS VENCIDOS) R\$:							
TOTAL GERAL DA COTAÇÃO R\$:							

Observação:

MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO / 2	1.183,34
DATA EXPIRAÇÃO: 30/12/2015	ELABORADO POR:
DATA: ___/___/___	CONFERIDO POR:
	Assinatura e Carimbo
	Data: ___/___/___



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015

SINTESE DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.

AUTUAÇÃO

AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, EU JOÃO BATISTA DOS SANTOS _____, AUTUEI O PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2015, E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso¹²
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Santo Antônio do Paraíso, 27 de Julho de 2015.

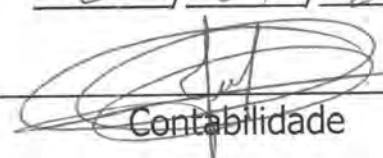
SENHOR CONTADOR:

Trata-se o presente da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ**, conforme solicitação constante dos autos.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 2.366,66 para onerar a presente despesa.

MIGUEL ARCHANJO DIAS
Presidente da Câmara

Os autos serão encaminhados para o Serviço de Finanças com o propósito de ser emitido reserva orçamentária para aquisição.

RECEBIDO EM
<u>27 / 07 / 2015</u>

Contabilidade



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PARECER CONTÁBIL Nº 06/2015

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 [] - Despesas Extra Orçamentárias.

PEDIDIO DE COMPRA Nº 06/2015


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.366,66
---	--------------


Santo Antonio do Paraíso, em 28 de Julho de 2015.


 JOÃO BATISTA DOS SANTOS
 CRC/PR Nº 053928-O-8

Os autos serão encaminhados para Ao Presidente para Autorização de Abertura de Processo de Processo administrativo.

RECEBIDO EM

28 / 07 / 2015


 Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal Senhor MIGUEL ARCHANJO DIAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – AUTORIZAR A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, ASSIM IDENTIFICADO:

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO ADM. Nº 06/2015

MODALIDADE: DISPENSA nº 03/2015

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA PGTO/REAJUSTE: A VISTA

PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: 04 MESES

LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL

URGÊNCIA: NÃO

VIGÊNCIA: 04 MESES

OBSERVAÇÃO: CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 8666/93, QUE TRATA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 – INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:
33.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Santo Antonio do Paraíso, em 28 Julho de 2015.

MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESIDENTE

Os autos serão encaminhados a Comissão de Licitação para abertura de Processo administrativo.

RECEBIDO EM

28 / 07 / 2015

Comissão de Licitação

15

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PORTARIA Nº. 33/2015

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2015 e dá outras providências.

MIGUEL ARCHANJO DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

Presidente:

João Batista dos Santos	CPF Nº 836.811.329-68
-------------------------	-----------------------

Membros:

Marcia Cremone Beijo	CPF Nº 080.611.849-07
Adelino dos Santos	CPF Nº 953.949.589-04

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de 2 membros.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 e suas alterações assim prever.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será até 31/12/2015, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 05 de Março de 2015.


MIGUEL ARCHANJO DIAS
Presidente



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 06/2015, referente à Dispensa de Licitação nº 03/2015, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.**

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santo Antônio do Paraíso, 28 de Julho de 2015.


Presidente Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

17

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2015 – CMSAP

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, sito a Av. Deputado Nilson Ribas, 886, Santo Antonio do Paraíso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 33/2015, de 05/03/2015, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.

Item	Código/Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	74 - CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DISPONIBILIZADO E HOSPEDADO PELA INTERLEGIS - SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.	UN	1,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO:

O valor máximo a ser pago é de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). O Pagamento será conforme entrega no período através de requisição autorizado pela Câmara Municipal, e correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência da presente contratação é de 04 meses, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será, conforme a entrega da fatura/nota fiscal correspondente, em nome da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Prevê o art. 25, Inciso III da Lei Federal 8666/93:

Handwritten signatures and initials:
R00
mosap



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

**"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);"

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS SOLICITADOS:

- *Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;*
- *Cópia do RG e CPF do Proprietário;*
- *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.*
- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;*
- *Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário), relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- *Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57



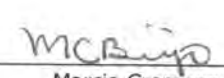
ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998).

Santo Antonio do Paraíso, em 28 de Julho de 2015.

 <hr/> Adelino dos Santos Membro	 <hr/> João Batista dos Santos Presidente	 <hr/> Marcia Cremone Beijo Membro
---	---	---



 MIGUEL ARCHANJO DIAS
 PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CONTRATO Nº. / 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2015

Celebrado entre a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso - Pr, e a empresa _____, conforme as disposições seguintes;

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO -SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. _____/SSP/PR e CPF/MF nº _____.

CONTRATADA: _____, Inscrito no CNPJ nº _____, estabelecida a Rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida pela (o) SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº _____;

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade _____ e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná, aos _____ dias do mês de _____ de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ:**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR/PAGAMENTO/REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** Pelo fornecimento o valor total de R\$ _____, ()
 O pagamento será mensal conforme retirada dos produtos, com a apresentação de requisição de autorização do da Câmara Municipal, o qual será devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, e pago através da conta corrente da Licitante vencedora, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, ou através de ordem de pagamento.

Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato e data do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

A nota fiscal não aprovada será devolvida ao signatário para as necessárias correções, apontando-se as causas que motivaram sua rejeição, passando a se calcular o prazo a partir da data em que a nota for reapresentada.

O pagamento efetuado não isentará a Contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de _____ Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL

As despesas decorrentes da contratação por conta das dotações orçamentárias:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
3.3.90.39.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga - se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer todos os produtos necessários e executar os serviços, bem como dispor do transporte dos produtos adquiridos se necessário nas quantidades contratadas.

A Contratada obriga - se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, á Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

É de inteira responsabilidade da contratada assegurar a quantidade dos produtos fornecidos e a qualidade dos serviços, devendo os mesmo estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando - se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior ás solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

Deverá ainda, atender prontamente as reclamações dos consumidores finais (funcionários), efetuando a troca dos produtos desconforme com pactuado.

A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e propostos.

Deverá comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos e execução dos serviços.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



22

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Caberá á Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.
A Contratante deverá designar um funcionário para fiscalizar a execução do presente contrato.

CLAUSULA SETIMA - PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA e RECEBIMENTO

O(s) beneficiário(s) deste _____ deverá(ão) comunicar o dia de entrega dos materiais, em Conformidade com o disposto neste edital, por escrito (via facsímile), pelos telefones nº (43) 3224-1333, da Câmara Municipal.

O(s) beneficiário(s) do registro deverá(ão) entregar os materiais em perfeitas condições de uso, na Câmara Municipal, devidamente embalados e lacrados pela fábrica, nos seguintes horários:

☑ Segunda a sexta-feira – das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas;

Por ocasião da entrega dos materiais, por parte do(s) beneficiário(s), o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação e teste, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta. Serão recusados os que tenham extrapolado em 20% (vinte por cento) do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

Deverão ser entregues os materiais e/ou equipamentos até 05 dias, a contar da data da solicitação podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Câmara municipal.

A entrega será parcelada com as ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria;

Os produtos licitados serão recebido da seguinte forma;

a) – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

b) - definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Prazo de Garantia: Garantia da Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.

O material será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste Edital, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, validade, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Secretaria.

As entregas devem ser acompanhadas das Notas Fiscais referentes às quantidades solicitadas, a critério da Câmara Municipal.

As entregas do objeto deverão ser entregues de acordo com determinação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso.

A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificara formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisível não imputáveis á Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.





Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso²³

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

A Contratante reserva - se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso se reserva no direito de adquirir apenas conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, não se obrigando a adquirir todos os serviços licitados.

O aceite do(s) material(is) será feito pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07.

O aceite pela da Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro de preços por vícios, quantitativos ou técnicos dos materiais (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

Para o(s) material(s) entregue(s) e não aceito(s) após verificação e teste, o(s) beneficiário(s) do contrato (s) se obriga(m) a retirá-lo(s) e substituí-lo(s) dentro de 10 (dez) dias corridos subsequentes à conferência, confirmada por telefone, fac-símile ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

CLAUSULA OITAVA - PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Câmara Municipal poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Câmara Municipal poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 10 (dez) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar - se - á como inadimplemento total do contrato.

Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Câmara Municipal, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

O valor das penalidades poderão ser descontado dos Documentos Fiscais ou da garantia oferecida. Se a garantia for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor da garantia apresentada.

Além das multas que serão aplicadas á contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- Acatar as determinações da fiscalização;
- Observar as normas de segurança.

Considera - se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas ou em quantidades diversas das constantes da proposta.

A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva - se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos § 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades previstas nesta clausula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NOVA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.



24

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal; e judicial, nos termos da legislação.
- c) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA - ALTERAÇÃO

A Câmara Municipal poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25%(vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege - se pelas disposições expressa no _____, na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 856/2006 e subsidiariamente as Leis nºs 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em ___ de ____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROPOSTA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO-PR.

Observação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.**

Item	Código/Descrição do Item	Unidade	Quantidade	VALOR
1	74 - CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO	SER	1,0000	
DISPONIBILIZADO E HOSPEDADO PELA INTERLEGIS - SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.				

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

TELEFONE:

NOME DO CONTATO:

NOME E ASSINATURA:

CARIMBO DO CNPJ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO
Ano	2015
Nº Licitação/dispensa/nexigibilidade	3
Modalidade	Preço Fixo
Numero Edital/processo	6
Descrição resumida do objeto	CONTINUAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTABILIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO, ESTADO DO PARANÁ.
Doação Orçamentaria	0102100012001339039000000000
Valor máximo/Referência de preço - R\$	2.366,06
Data Publicação Termo ratificação	28/07/2015
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 83681132968 (Loreni)

[Handwritten signature]
mcepr



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, as seguintes documentações para contratação da Empresa **MAX COMPANY LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.291.880/0001-41**, que apresentou menor valor na proposta para Execução dos serviços.

Solicito os seguintes documentos vigentes até o dia 31 de Julho de 2015, para que possamos firmar contrato de prestação de serviços com a referida empresa.

- Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;
- Cópia do RG e CPF do Proprietário;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998).

Santo Antônio do Paraíso, em 28 de Julho de 2015.




Comissão de Licitação

PROPOSTA

MAX COMPANY LTDA


max



Rua Miguel Simeão 66 Cep 86800 260 – Apucarana – Paraná
MAX COMPANY LTDA CNPJ: 07.291.880/0001-41

À
Câmara Municipal de SANTO ANTONIO DO PARAISO - PR

Proposta para desenvolvimento e realização de trabalhos na
Câmara Municipal de SANTO ANTONIO DO PARAISO conforme descrição:

Descrição dos serviços a serem feitos na Câmara Municipal de SANTO ANTONIO DO PARAISO –
PR, referente ao Portal Modelo disponibilizado e hospedado pelo Interlegis – Secretaria do
Senado Federal.

Atualização de versão da atual 2.0 para nova versão do portal 3.0.

Treinamento e suporte on-line, customização do layout, configuração e criação de itens (CSS,
HTML e Plone), como segue:

PORTAL MODELO:

Logomarca (nova imagem da logo da Câmara)

MENU SUPERIOR:

- PÁGINA INICIAL (ao ser clicado direciona para página inicial)
- OUVIDORIA (pagina com formulário para o cidadão solicitar informação da Câmara gerando protocolo de atendimento)

PERGUNTAS FREQUENTES (sobre o portal e sobre a Câmara e outros)

ACESSIBILIDADE (portal acessível a todos)

CONTATO (formulário de contato com a Câmara)

50

MENU LATERAL:

- SOBRE A CAMARA (acesso, função e definição, notícias, ex-presidentes, galeria de fotos, galeria de vídeos)

- PROCESSO LEGISLATIVO (Parlamentares, mesa diretora, comissões, matérias legislativas, sessão plenária) todos esses itens são ligados ao sistema SAPL;

- LEIS (legislação municipal, lei orgânica, regimentos interno, pesquisa LEXML) todos esses itens são ligados ao sistema SAPL;

-LINKS UTEIS (Prefeitura, Assembléia, Câmara, Interlegis, outros.);

CARROSSEL (Slides das notícias principais em destaque que ficam trocando de posição);

ULTIMAS NOTÍCIAS: Disponibilização das quatro última notícias lado a lado com a data e título da notícia abaixo da imagem;

(PARLAMENTARES: Fotos dos vereadores que ao ser clicado manda para sua página com seus projetos apresentados ligado ao SAPL);

SESSÃO AO VIVO (link para transmitir as sessões da Câmara via youtube);

REDES SOCIAIS (Link para as redes sociais que a Câmara possui);

PREVISÃO DO TEMPO (mostra a previsão do tempo da cidade origem da Câmara Municipal);

ENQUETES: (sistema de enquete que pode ser criada pela própria Câmara).

Valor da proposta R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Validade da proposta 40 dias

Apucarana 31 de julho de 2015

Ivan Lucio Garcia
www.ilgweb.com.br
(43) 9962-9299

DOCUMENTAÇÃO

MAX COMPANY LTDA



Handwritten signature in black ink, appearing to be 'MORNO'.

GENI PARRA AGUSTINHO BEJE, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Platina, 155, CEP 86.808-400, Apucarana-PR, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.699.665-2, SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 023.084.969-59 e **VERA LÚCIA ROMAGNOLI MASIERO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Suzana Pacheco, 250, CEP 86.804-490, Apucarana-PR, portadora da Cédula de Identidade, RG sob nº 1.008.689-2, SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 504.723.489-49, únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MAX COMPANY LTDA - ME, com sede na Rua Miguel Simião, 66, Sala A, CEP 86.800-260, Apucarana, PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205434081 em 21/03/2005 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.291.880/0001-41, resolvem, por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. Altera-se o local da sede da empresa anteriormente situado na Rua Miguel Simião, 66, Sala A, CEP 86.800-260, Apucarana, PR, que passa a ser, doravante, na **Rua Ponta Grossa, 1.806, sala B, Centro, CEP 86.800-030, Apucarana, PR.**

Cláusula Segunda. Ademais, consolida-se o contrato social, o qual passa ter a seguinte redação.

MAX COMPANY LTDA - ME
CNPJ nº 07.291.880/0001-41

GENI PARRA AGUSTINHO BEJE, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Platina, 155, CEP 86.808-400, Apucarana-PR, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.699.665-2, SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 023.084.969-59 e **VERA LÚCIA ROMAGNOLI MASIERO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Suzana Pacheco, 250, CEP 86.804-490, Apucarana-PR, portadora da Cédula de Identidade, RG sob nº 1.008.689-2, SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 504.723.489-49, únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MAX COMPANY LTDA - ME, com sede na Rua Ponta Grossa, 1.806, sala B, Centro, CEP 86.800-030, Apucarana, PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205434081 em 21/03/2005 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.291.880/0001-41,



1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi colocado
na última folha desta documentação
entregue à parte.

Handwritten signature of VERA LÚCIA ROMAGNOLI MASIERO.

resolvem, por este instrumento consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE SOCIAL. A sociedade girará sob o nome empresarial de MAX COMPANY LTDA – ME, tendo sede e domicílio Rua Ponta Grossa, 1.806, sala B, Centro, CEP 86.800-030, Apucarana, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO CAPITAL SOCIAL. O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelas sócias, em boa e corrente moeda nacional, fica distribuído da seguinte forma:

Sócias	Quotas	Capital R\$	%
GENI PARRA AGUSTINHO BEJE	15.000	15.000,00	50
VERA LÚCIA ROMAGNOLI MASIERO	15.000	15.000,00	50
Totais	30.000	30.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA. DO OBJETO SOCIAL. A sociedade tem por objeto o comércio de equipamentos de informática, eletrônicos e seus acessórios, softwares, eletrodomésticos, móveis, artigos esportivos e fitness, confecções em geral, moda e acessórios, artigos têxteis, eletroportáteis, tintas, artigos e utensílios de cozinha, casa e jardim, material de construção e ferramentas em geral, artigos automotivos, papelaria, material escolar e para escritório, pet shop, livros, medicamentos, materiais elétricos, automação, materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos, ortopédicos e para fisioterapia, móveis de escritório e hospitalar, artesanato e materiais de decoração e enfeites, artigos de beleza e saúde e artigos para festa, no varejo, e a prestação de serviços de assistência técnica em microcomputadores e impressoras.

CLÁUSULA QUINTA. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES. A sociedade iniciou suas atividades em 1º de abril de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. DAS QUOTAS. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento das outras sócias.



g

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA-PR
O pelo de Autenticidade foi efetuado
na última folha deste documento
entregue à parte

g

Parágrafo único: A sócia que desejar transferir ou ceder suas quotas, deverá notificar por escrito as outras sócias, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. A administração da sociedade caberá à sócia **GENI PARRA AGUSTINHO BEJE**, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, sob qualquer pretexto ou modalidade, o seu uso em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

§1º: A sócia administradora fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO PRO LABORE. Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá a sócia administradora, "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: O exercício social poderá ter duração inferior à (01) um ano, iniciando-se no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, sendo permitida a distribuição antecipada de lucros aos sócios quotistas mediante Apuração do Resultado do referido período



1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte.

Handwritten signature and initials.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE. As deliberações da sociedade serão tomadas em reunião, pelos votos correspondentes à maioria simples do capital social, salvo estipulação legal em contrário, sendo que esses procedimentos serão dispensados quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas (art. 1.072, §3º do Código Civil - Lei 10.406/02).

Parágrafo único: A qualquer tempo, qualquer uma das sócias, poderá convocar reunião para deliberar sobre todo o tipo de matéria, desde que seja dada ciência às outras sócias, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio de carta AR/MP ou simples notificação ou ainda por meio de edital afixado no mural de avisos da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS. Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou da(s) sócia(remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. CASOS OMISSOS. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana - PR para o exercício e o cumprimento dos efeitos dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 23 de maio de 2014.

Geni Parra de Beje
GENI PARRA AGUSTINHO BEJE

Vera Lucía Romagnoli Masiero
VERA LUCIA ROMAGNOLI MASIERO



g maio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



COLEÇÃO DO DEDÃO

Geni Parra e Beje

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.689.665-2 DATA DE EMISSÃO 08/04/1976

NOME GENI PARRA AGUSTINHO BEJE

FILIAÇÃO JOÃO ANTONIO PARRA MARIA DO CEU

RESIDÊNCIA APUCARANA/PR DATA DE NASCIMENTO 23/01/1946

DOC. ORIGEM COMARCA=APUCARANA/PR, DA SEDE C.CAS. 8159, LIVRO=250, FOLHA=267

João Ricardo Kepes Nosenia

ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CODIGO DE CONTROLE
B1B2.8E86.280E.F968

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:57:41 do dia 27/09/2012 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 023.084.969-59

Nome GENI PARRA AGUSTINHO BEJE

Nascimento 23/01/1946

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Confere com o original

DATA 31/07/2015




mcasp



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.291.880/0001-41
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE PUBLICAÇÃO
21/03/2005

NOME EMPRESARIAL
MAX COMPANY LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R PONTA GROSSA

NÚMERO
1.806 COMPLEMENTO
SALA B

CEP
86.800-030 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
APUCARANA

UF
PR

INScrição ELETRÔNICA
fiscal1@bandeirantescontabil.com.br

TELEFONE
(43) 3422-2911 / (43) 3422-4105

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/07/2015** às **13:10:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/07/2015

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. Below the signature, there is a circular stamp or seal, also in black ink, which appears to contain some illegible text or a logo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAX COMPANY LTDA - ME**
CNPJ: **07.291.880/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:35:28 do dia 29/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2015.
Código de controle da certidão: **6CE1.00B6.F1DE.7A2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAX COMPANY LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.291.880/0001-41

Certidão nº: 114119741/2015

Expedição: 28/07/2015, às 13:24:03

Validade: 23/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAX COMPANY LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.291.880/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. Below the signature, the name 'Mecylo' is written in a smaller, cursive hand.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07291880/0001-41
Razão Social: MAX COMPANY LTDA ME
Endereço: R MIGUEL SIMIAO 66 SALA A / CENTRO / APLICARANA / PR /
86800-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015

Certificação Número: 2015071303583849768127

Informação obtida em 28/07/2015, às 13:22:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012944649-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.291.880/0001-41
Nome: **MAX COMPANY LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Apucarana
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita Municipal
 RUA CENTRO CÍMCO JOSÉ DE OLIVEIRA 25 - CENTRO CEP. 81600-910
 Fone: (41) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br
 CNPJ: 75.771253000169

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NR. 15615 /2015

O Município de Apucarana, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:
 Contribuinte: MAX COMPANY LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 07.291.880/0001-41

Esta certidão refere-se a Débitos Imobiliário e Mobiliários, sendo que não constam débitos de ambos os tipos

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 60 dias após sua emissão

Apucarana em, 28 de Julho de 2015

LICITAÇÃO.

** Documento emitido eletronicamente
 Número de Autenticidade: 528909142528909
 Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

[Handwritten signature]
 MCOB



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Santo Antônio do Paraíso, em 03 de Agosto de 2015.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: Departamento Jurídico

Encaminho o Processo de DISPENSA nº 03/2015 para emitir parecer jurídico quanto à regularidade do mesmo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

MCBis
Comissão de Licitação

RECEBIDO EM
03 / 08 / 2015
Rafael Bonito Pereira
Advogado



45

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Santo Antônio do Paraíso, em 03 de agosto de 2015.

ADVOGADO DA CÂMARA – PARECER Nº 14/2015

Para: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Miguel Archanjo Dias, requer que seja providenciada a contratação de Empresa Especializada para Customização do Portal Modelo da Câmara, para ser disponibilizado e hospedado pela INTERLEGIS – Secretária do Senado Federal, item elencado no Pedido de Compra/Serviços nº 06/2015.

Foram colacionados a este processo 03 (três) orçamentos de empresas para o fornecimento do item elencado no Pedido de Compra, sendo que a empresa que apresentou o menor orçamento foi MAX COMPANY LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.291.880/0001-41 e IE nº 90616384-55, respectivamente no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Cumpre mencionar que o Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, conforme Parecer Contábil para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária

15:17 03/08/2015 000161 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

maip



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

01.001.01.031.0001.2.001.33.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Além disso, denota-se que a contratação é de 4 (quatro) meses e irá ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários. Todavia, tendo em vista que se trata de prestação de serviços continuados, a duração além da vigência dos créditos orçamentários é possível, em razão do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Desse modo, restam cumpridas as exigências estabelecidas no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14 da Lei 8.666/93.

Parecer:

É o parecer dessa consultoria pela utilização de compra direta, sendo a licitação dispensável nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o valor da referida compra não ultrapassará o teto limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Nestes termos, é o parecer.


RAFAEL BONITO PEREIRA

Advogado da Câmara

OAB/PR nº 63940


MCP/PR



47

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2015
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: **MAX COMPANY LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 07.291.880/0001-41.**

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **MIGUEL ARCHANJO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2.125.438/SSP/PR e CPF/MF nº 008.103.498-92, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 33/2015, necessita contratar empresa especializada para recarga de toner para impressora.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

**"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);"

A Empresa **MAX COMPANY LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 07.291.880/0001-41.**, oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de **R\$ 1.800,00** (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Santo Antônio do Paraíso, em 04 de Agosto de 2015.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESIDENTE

McBuijo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed.
São Paulo: Dialética, 2004.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

RATIFICAÇÃO

MIGUEL ARCHANJO DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a DISPENSA de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa, **MAX COMPANY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.291.880/0001-41, da despesas no valor de **R\$ 1.800,00** (Um mil, e Oitocentos Reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Paraíso, 04 de Agosto de 2015.


MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, MIGUEL ARCHANJO DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0001.2.001.33.90.39.00.00 – OUTROS SER. DE TERCEIROS-PJ

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 06/2015
 b) Licitação Nº: 03/2015
 c) Modalidade: Dispensa
 d) Data Adjucação: 04/08/2015
 e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAX COMPANY LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.291.880/0001-41.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL	01	1.800,00	1.800,00
		TOTAL		1.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Santo Antonio do Paraíso, em 04 de Agosto de 2015.


 MIGUEL ARCHANJO DIAS
 =PRESIDENTE=



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2015 EDIÇÃO Nº 12 SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 07 de Agosto de 2015. Pág. 1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ,
MIGUEL ARCHANJO DIAS - Presidente da Câmara Municipal
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Email: cmsap@iq.com.br - Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br.

PORTARIA Nº 39/2015.....	01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015 (RATIFICAÇÃO).....	01
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015.....	01

PORTARIA Nº. 39/2015

O EXMO. SENHOR MIGUEL ARCHANJO DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR o Senhor **Dr. ANTONIO FURQUIM XAVIER** OAB Nº. 40.312, CPF Nº. 708.867.769-53 e RG Nº. 4.352.737-1, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Legislativo, desta Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, o qual havia sido nomeado através da Portaria 05/2015.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Agosto de 2015.

MIGUEL RCHANJO IAS
=Presidente=

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

RATIFICAÇÃO

MIGUEL ARCHANJO DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a DISPENSA de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO**

PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa, **MAX COMPANY LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.291.880/0001-41, da despesas no valor de R\$ 1.800,00** (Um mil, e Oitocentos Reais),

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Paraíso, 04 de Agosto de 2015.

MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, MIGUEL ARCHANJO DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0001.2.001.33.90.39.00.00 – OUTROS SER. DE TERCEIROS-PJ

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 06/2015
- b) Licitação Nº: 03/2015
- c) Modalidade: Dispensa
- d) Data Adjudicação: 04/08/2015
- e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAISO CAMARA MUNICIPAL. Mensagem Protocolada em 07/08/2015 às 14:13:51 (ICP-Brasil)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2015 EDIÇÃO Nº 12 SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 07 de Agosto de 2015.

Pág. 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

MIGUEL ARCHANJO DIAS - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: cmsap@ig.com.br - Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAX COMPANY LTDA - ME,
inscrite no **CNPJ nº 07.291.880/0001-41.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL	01	1.800,00	1.800,00
		TOTAL		1.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Santo Antonio do Paraíso, em 04 de Agosto de 2015.

MIGUEL ARCHANJO DIAS
=PRESIDENTE=



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRV PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, convoca a Empresa abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da licitação do Processo Administrativo Nº 06/2015, referente a Dispensa de Licitação nº 03/2015.

01. DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADA EM FAVOR DE: **MAX COMPANY LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.291.880/0001-41**, NO VALOR GLOBAL DE: de R\$ **1.800,00** (Um mil e oitocentos reais).

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Santo Antonio do Paraíso, 10 de Agosto de 2015.


mckip

Comissão de Licitação 



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CONTRATO Nº. 08/2015
DISPENSA Nº. 03/2015

Celebrado entre a Câmara Municipal de **Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná**, e a Empresa **MAX COMPANY LTDA**, conforme as disposições seguinte:

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO –SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **MIGUEL ARCHANJO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2.125.438/SSP/PR e CPF/MF nº 008.103.498-92.

CONTRATADA: MAX COMPANY LTDA, Inscrito no CNPJ nº 07.291.880/0001-41, estabelecida a Rua Ponta Grossa, 1086, sala B, Apucarana, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Senhora **GENI PARRA AGUSTINHO BEJE**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.699.665-2, emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 023.084.969-59.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **DISPENSA nº 03/2015** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 12 de Agosto de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL.
1	CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DISPONIBILIZADO E HOSPEDADO PELA INTERLEGIS - SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.	SER.	01	1.800,00	1.800,00
TOTAL					1.800,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR/PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.800,00, (Um mil e Oitocentos Reais), após a realização dos serviços, o qual será devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, e pago através da conta



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

corrente da Licitante vencedora, devidamente cadastrada na Câmara Municipal, ou através de ordem de pagamento ou Boleto.

Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato e data do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da Empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

A nota fiscal não aprovada será devolvida ao signatário para as necessárias correções, apontando-se as causas que motivaram sua rejeição, passando a se calcular o prazo a partir da data em que a nota for reapresentada.

O pagamento efetuado não isentará a Contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação por conta das dotações orçamentárias:

Conta da Despesa	Fonte de Recursos
33.90.39.00.00.00	Recursos Próprios

CLAUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga – se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer todos os produtos necessários e executar os serviços, bem como dispor do transporte dos produtos adquiridos se necessário nas quantidades contratadas.

A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, á Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

É de inteira responsabilidade da contratada assegurar a quantidade dos produtos fornecidos e a qualidade dos serviços, devendo os mesmo estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando – se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício,



57

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

Deverá ainda, atender prontamente as reclamações dos consumidores finais (funcionários), efetuando a troca dos produtos desconforme com pactuado.

A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e propostos.

Deverá comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos e execução dos serviços.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.

A Contratante deverá designar um funcionário para fiscalizar a execução do presente contrato.

CLAUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA e RECEBIMENTO

O(s) beneficiário(s) desta dispensa deverá(ão) comunicar o dia de entrega dos materiais, em Conformidade com o disposto neste edital, por escrito (via facsímile), pelos telefones nº (43) 3224-1333, da Câmara Municipal.

O(s) beneficiário(s) do registro deverá(ão) entregar os materiais em perfeitas condições de uso, na Câmara Municipal, devidamente embalados e lacrados pela fábrica, nos seguintes horários: Segunda a sexta-feira – das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas;

Por ocasião da entrega dos materiais, por parte do(s) beneficiário(s), o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação e teste, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

Serão recusados os que tenham extrapolado em 20% (vinte por cento) do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

Deverão ser entregues os materiais e/ou equipamentos até 05 dias, a contar da data da solicitação podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Câmara municipal.

Os produtos licitados serão recebido da seguinte forma;

- a) – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação;
- b) - definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Se a qualidade do material/serviços entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Prazo de Garantia: Garantia da Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.

O material será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste Edital, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, validade, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Câmara.

As entregas devem ser acompanhadas das Notas Fiscais referentes às quantidades solicitadas, a critério da Câmara Municipal.

As entregas do objeto deverão ser entregues de acordo com determinação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso.

A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificara formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisível não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso se reserva no direito de adquirir apenas conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, não se obrigando a adquirir todos os serviços licitados.

O aceite do(s) material(is) será feito pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07.

O aceite pela da Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro de preços por vícios, quantitativos ou técnicos dos materiais (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 666 - Teixeira (043)3224-1333 - Cep: 86610-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Se a qualidade do material/serviços entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Prazo de Garantia: Garantia da Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.

O material será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste Edital, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, validade, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Câmara.

As entregas devem ser acompanhadas das Notas Fiscais referentes às quantidades solicitadas, a critério da Câmara Municipal.

As entregas do objeto deverão ser entregues de acordo com determinação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso.

A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso se reserva no direito de adquirir apenas conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, não se obrigando a adquirir todos os serviços licitados.

O aceite do(s) material(is) será feito pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07.

O aceite pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro de preços por vícios, quantitativos ou técnicos dos materiais (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 366 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-300
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Para o(s) material(s) entregue(s) e não aceito(s) após verificação e teste, o(s) beneficiário(s) do contrato (s) se obriga(m) a retirá-lo(s) e substituí-lo(s) dentro de 10 (dez) dias corridos subseqüentes à conferência, confirmada por telefone, fac-símile ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Câmara Municipal poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Câmara Municipal poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 10 (dez) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar – se – á como inadimplemento total do contrato.

Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Câmara Municipal, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

O valor das penalidades poderão ser descontado dos Documentos Fiscais ou da garantia oferecida. Se a garantia for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor da garantia apresentada.

Além das multas que serão aplicadas á contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- Acatar as determinações da fiscalização;
- Observar as normas de segurança.

Considera – se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas ou em quantidades diversas das constantes da proposta.

A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva – se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos § 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades previstas nesta clausula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NOVA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal; e judicial, nos termos da legislação.
- c) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA – ALTERAÇÃO

A Câmara Municipal poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25%(vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege – se pelas disposições expressa na Dispensa nº 03/2015, na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 856/2006 e subsidiariamente as Leis nºs 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO


Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de Agosto de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
MIGUEL ARCHANJO DIAS
CONTRATANTE











Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Geni Parra e Beje

MAX COMPANY LTDA
CNPJ nº 07291.880/0001-41
GENI PARRA AGUSTINHO BEJE
CPF/MF nº 023.084.969-59
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Maria Helena Salvador da Silva*
CPF: 990.019.699-68

Nome: *Onofre Jackson Veiga*
CPF: 446.978.649-72



64

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2015
DISPENSA Nº. 03/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57.

CONTRATADA: MAX COMPANY LTDA, Inscrito no CNPJ nº 07.291.880/0001-41, estabelecida a Rua Ponta Grossa, 1086, sala B, Apucarana, Estado do Paraná.

Licitação na modalidade **DISPENSA nº 03/2015** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 12 de Agosto de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

DO OBJETO

Constitui o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUAN.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL.
1	CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DISPONIBILIZADO E HOSPEDADO PELA INTERLEGIS - SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.	SER.	01	1.800,00	1.800,00
TOTAL					1.800,00

DO VALOR/PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.800,00, (Um mil e Oitocentos Reais), após a realização dos serviços, o qual será devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, e pago através da conta corrente da Licitante vencedora, devidamente cadastrada na Câmara Municipal, ou através de ordem de pagamento ou Boleto.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação por conta das dotações orçamentárias:

Conta da Despesa	Fonte de Recursos
33.90.39.00.00.00	Recursos Próprios



63

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege - se pelas disposições expressa na Dispensa nº 03/2015, na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 856/2006 e subsidiariamente as Leis nºs 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de Agosto de 2015.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO-PR.

De Acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2015 EDIÇÃO Nº 13 SANTO ANTONIO DO PARAISO, 14 de Agosto de 2015.

Pág. 1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

MIGUEL ARCHANJO DIAS - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: cmsap@ig.com.br - Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2015

01

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2015
DISPENSA Nº. 03/2015**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57.

CONTRATADA: MAX COMPANY LTDA, Inscrito no CNPJ nº 07.291.880/0001-41, estabelecida a Rua Ponta Grossa, 1086, sala B, Apucarana, Estado do Paraná.

Licitação na modalidade **DISPENSA nº 03/2015 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 12 de Agosto de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

DO OBJETO

Constitui o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUAN.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL.
1	CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DISPONIBILIZADO E HOSPEDADO PELA INTERLEGIS SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.	SER.	01	1.800,00	1.800,00
TOTAL					1.800,00

DO VALOR/PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.800,00, (Um mil e Oitocentos Reais), após a realização dos serviços, o qual será devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, e pago através da conta corrente da Licitante vencedora, devidamente cadastrada na Câmara Municipal, ou através de ordem de pagamento ou Boleto.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação por conta das dotações orçamentárias:

Conta da Despesa	Fonte de Recursos
33.90.39.00.00.00	Recursos Próprios

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BR/PTDF. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAISO CÂMARA MUNICIPAL
Medida Provisória 22/00-2 de Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2015 EDIÇÃO Nº 13 SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 14 de Agosto de 2015.

Pág. 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

MIGUEL ARCHANJO DIAS - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: cmsap@ig.com.br - Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br.

O presente contrato rege – se pelas disposições expressa na Dispensa nº 03/2015, na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 856/2006 e subsidiariamente as Leis nºs 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de Agosto de 2015.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRV PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAISO CÂMARA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



60

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DISPENSA N° 03/2015

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: MAX COMPANY LTDA

ENDEREÇO:

RUA: PONTA GROSSA, 1086 - SALA B

CIDADE:

APUCARANA

UF:

PR.

CNPJ:

07.291.880/0001-41

OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ.

SOLICITAMOS FORNECER OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA NO PROCESSO LICITATÓRIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL.
1	CUSTOMIZAÇÃO DO PORTAL MODELO DISPONIBILIZADO E HOSPEDADO PELA INTERLEGIS - SECRETARIA DO SENADO FEDERAL.	SER.	01	1.800,00	1.800,00
TOTAL					1.800,00

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: CÂMARA MUNICIPAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

Santo Antonio do Paraíso, em 14 de Agosto de 2015.


MIGUEL ARCHANJO DIAS
PRESIDENTE